



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompokrodealcantara.rs.gov.br

LICITAÇÃO Nº 06/2022
MODALIDADE Carta Convite
PROCESSO: 1497/2022
REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
TIPO: Menor preço – Integral

O Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Alexandre Model Evaldt, de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta até as **16:00** horas do dia **23 de Novembro de 2022**, o **Convite nº 07/2022**, para a contratação do seguinte objeto: - **Contratação de empresa, para mão-de-obra na prestação de serviços de mecânica, para os veículos das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação.**

OBJETO:

Item	Descrição	Unidad e	Quantida de
01	Serviço de Mão de Obra, para pequenos reparos e manutenção de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação.	Horas	1200

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 – Podem participar desta licitação todos os interessados que atenderem eficazmente, na íntegra os requisitos deste convite.

2. DAS PROPOSTAS

2.1 – A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste CONVITE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicadas;

2.2 – As propostas deverão ser redigidas em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem emendas ressalvas ou rasuras e deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e a assinatura do responsável ou representante da mesma;

2.3 – As propostas deverão estar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, fechado com cola e na parte externa, além da identificação da empresa com endereço, deverá constar o número desta licitação, o dia e a hora da abertura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

2.4 – As propostas deverão conter os preços em moeda corrente nacional, com validade para um prazo de 30 dias a contar da data da abertura dos envelopes, com preços cotados em reais, com valor máximo da hora de R\$ 60,00, com prazo de pagamento, todos os impostos e taxas inclusos;

2.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível ou com valor zero;

2.6 – Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem emendas, ressalvas ou rasuras;

2.7 – O Prazo para execução do referido serviço, terá um prazo máximo de um ano.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 01**, em caso de pessoa jurídica cópias das:

- ***Certidão de quitação de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exceto MEI;***

- ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);***

- ***Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, do domicílio ou sede do licitante;***

- ***Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO I);***

- ***Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da união;***

- ***Declaração de Enquadramento, MEI, ME ou EPP;***

- ***Alvará de Funcionamento expedido pela sede do licitante;***

- ***Cartão CNPJ;***

- ***Cópia do Documento dos Proprietários ou Sócios;***

- ***Cópia do Contrato Social, exceto MEI.***

Sendo que os documentos deverão ser atualizados, com datas de validade posterior a data da abertura das propostas;

3.2 – A documentação deverá estar dentro do **Envelope nº 01**, fechado com cola e na parte externa, além da identificação do participante com o endereço, deverá constar o número desta licitação, o dia e a hora de abertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

4. DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, de acordo com a prestação de serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal.

5. DO JULGAMENTO

5.1 – A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, se reunirá em data posterior a data de abertura dos envelopes para avaliar e julgar as propostas apresentadas, escolhendo como vencedora deste certame a proposta mais vantajosa para o Município de Dom Pedro de Alcântara-RS, com base no seguinte requisito: menor preço integral;

5.2 - Esta licitação será julgada e homologada com observância nos artigos 43, 44, 64 e seus incisos e parágrafos, e artigo 45 parágrafos 1º, inciso I da Lei 8.666/93;

5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, com a convicção prévia de todos os proponentes interessados;

5.4 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste convite, ou qualquer outras a ele, deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em petição por escrito com antecedência mínima de 48 horas antes do horário fixado para a abertura dos envelopes contendo a documentação.

6. DAS PENALIDADES

6.1 – Os proponentes ficarão sujeitos às penalidades previstas no caput do artigo 109, letras C e F, ambos da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

7. RUBRICA

7.1 – As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras – Projeto 2602 – 339039

Secretaria Municipal de Agricultura - Projeto 2701 – 339039

Secretaria Municipal de Educação – Projeto 2404 - 339039

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Todos os encargos sociais e leis trabalhistas, se houverem, serão de inteira responsabilidade da contratada, e também e toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos usados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

8.2 – A contratada fica à disposição das solicitações do responsável da Prefeitura Municipal, especificamente das Secretarias Municipais de Obras e Educação para efetuar a os reparos necessários;

8.3 – Cópias do presente edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, sito a Avenida Central, nº 89, de segunda a sexta-feira, no horário, das 13 às 19:00 horas, até o dia 21 de Novembro de 2022, ou pelo e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br , maiores informações pelo telefone (51) 3664-0011.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara,
07 de Novembro de 2022.

Alexandre Model Evaldt

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em ____/____/____

Giovani Pacheco Trajano

OAB/RS 44.575



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

LICITAÇÃO Nº 06/2022
MODALIDADE Carta Convite
PROCESSO: 1498/2022
REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
TIPO: Menor preço – Integral

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO CONSTITUCIONAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Serviço de manutenção e reparos dos veículos e maquinas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Dom Pedro de Alcântara, RS, de de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

LICITAÇÃO Nº 06/2022
MODALIDADE Carta Convite
PROCESSO: 1497/2022
REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
TIPO: Menor preço – Integral

ANEXO II– MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Model Evaldt, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.832.640-91.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu proprietário.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objeto Serviço de Mão de Obra, para pequenos reparos e manutenção de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço global total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX.

§1º: O pagamento será efetuado conforme andamento dos serviços realizados e atestado pelo Senhor Fabiano Lumertz Justo - Secretário Municipal de Obras, Cidinei Evaldt Hahn – Secretário Municipal de Agricultura e Talia da Luz Vieira – Secretária Municipal de Educação.

§2º: A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente instrumento terá validade a partir da sua assinatura e o prazo para execução será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato origina-se do processo licitatório de Carta Convite nº 06/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Recusar os serviços executados se não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Proceder à execução dos serviços dentro do prazo fixados neste contrato

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

III - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

IV - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Prestar informações sobre o andamento do serviço contratado.

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O atraso injustificado na execução dos serviços;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - Razões de interesse do serviço público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompokrodealcantara.rs.gov.br

7.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer ainda de acordo com o exposto na legislação, ou de forma unilateral pela administração pública, caso em que esta deverá fundamentar os motivos de interesse público e notificar ao contratado com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias pertencentes ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2022:

Secretaria Municipal de Obras – Projeto 2602 – 339039

Secretaria Municipal de Agricultura - Projeto 2701 – 339039

Secretaria Municipal de Educação – Projeto 2404 - 339039

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na legislação e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

I) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

II) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;

III) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como representantes da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei os seguintes Secretários Municipais:

Fabiano Lumertz Justo - Secretário Municipal de Obras,

Cidinei Evaldt Hahn – Secretário Municipal de Agricultura e

Talia da Luz Vieira – Secretária Municipal de Educação

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Torres-RS, em detrimento a qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

DO FECHO

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, XX de XXXXXXX de 2022.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal
Representante Legal do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado